



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.485, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Edital de Convocação para o Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária a Saúde - edição 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família/ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.412, de 19 de março de 2013, que consolida, no âmbito do Programa Estruturador Saúde em Casa, do rol de ações de atenção primária no SUS em Minas Gerais instituindo a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS);
- a importância de se incentivar práticas exitosas relativas à gestão da qualidade na atenção primária à saúde; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 192ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de junho de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Convocação para o Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária a Saúde – edição 2013, nos termos do Anexo Único desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. O prêmio consiste no reconhecimento dos municípios e unidades regionais de saúde que tem se destacado em relação à gestão da qualidade na atenção primária à saúde, apresentando as melhores práticas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.485, DE 19 DE JUNHO DE
2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.485, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2013

PRÊMIO MINEIRO DE PRÁTICAS EXITOSAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - EDIÇÃO 2013

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG divulga, por meio da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, o Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária a Saúde – Edição 2013 para participação dos municípios mineiros, Unidades Regionais de Saúde (URS) e dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS).

O Prêmio consiste no reconhecimento dos municípios e suas equipes de saúde que tem se destacado em relação às práticas exitosas na APS, apresentando relato de experiências bem-sucedidas na organização de serviços e processos e na implementação de estruturas no âmbito da APS, bem como das URS no que corresponde às ações exitosas de apoio aos municípios de sua jurisdição, por meio dos Núcleos de Atenção Primária em Saúde (NAPRIS).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a premiação das experiências exitosas na organização de serviços e processos e na implementação de estruturas no âmbito da Atenção Primária a Saúde – APS entre os municípios e URS do Estado de Minas Gerais.

1.2 O Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária a Saúde consiste na concessão de troféu para os municípios e URS vencedores, com respectiva premiação em dinheiro a ser dividido entre os profissionais autores dos trabalhos melhor colocados, na forma deste Edital.

2. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO

2.1 O processo de coordenação e avaliação do Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária a Saúde é de responsabilidade da Superintendência de Atenção Primária a Saúde da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/SUBPAS/SES-MG.



3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária a Saúde os profissionais que atuam ou já atuaram na APS dos municípios do Estado de Minas Gerais tendo sido integrantes do Programa Saúde em Casa ou dos 28 NAPRIS/URS.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será mediante o preenchimento do formulário on line disponível em www.saude.mg.gov.br, nos prazos previstos no item 10 e conforme padrão disponível no site.

4.2 Não haverá cobrança de qualquer valor para inscrição de trabalhos neste prêmio.

4.3 Somente serão aceitos trabalhos que demonstrem experiências realizadas em equipe, podendo cada grupo inscrever somente 1 (hum) trabalho.

4.4 Encerrada a fase de análise das inscrições, a Comissão de Julgamento Central publicará a lista das inscrições realizadas no site da SES-MG – www.saude.mg.gov.br.

4.5 Não serão aceitas informações posteriores às constantes no ato de inscrição, exceto quando a Comissão de Julgamento Regional/Central entender pela necessidade de se realizar diligências para esclarecimento sobre eventual trabalho inscrito. Nesses casos, os autores poderão enviar documento formal à Comissão, como resposta, nos termos da diligência requerida.

4.6 Qualquer dúvida sobre a inscrição poderá ser esclarecida pelo e-mail premioaps@saude.mg.gov.br ou pelos telefones (31) 3915-9926 ou 3916-0047.

4.7 Para os profissionais dos municípios que atuam ou atuaram na APS, os relatos de experiências dos trabalhos inscritos deverão apresentar práticas exitosas referentes à organização de serviços, processos e/ou implementação de estruturas no âmbito da APS que tenham impacto positivo sobre um dos temas abaixo:

Área 1 - Acolhimento dos usuários: experiências bem sucedidas que demonstrem ações que contribuam para o vínculo dos usuários com os profissionais de saúde, que promova uma escuta de qualidade valorizando as necessidades individuais e coletivas e responsabilização no processo saúde-doença.

Área 2 - Acompanhamento dos usuários e Integralidade: experiências bem sucedidas de serviços disponíveis e prestados pela equipe para que os usuários recebam atenção integral, tanto do ponto de vista do caráter biopsicossocial, como ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação adequada ao contexto da APS, mesmo que algumas ações não tenham sido oferecidas dentro da própria unidade, mas tenham sido



acompanhadas pela equipe ao longo do tempo, reforçando o papel de coordenação da Rede de Atenção à Saúde.

Área 3 - Promoção e Educação em saúde: experiências bem sucedidas de ações com a comunidade que tenham promovido mudança de comportamento e hábitos, maior conhecimento sobre o processo saúde-doença e ampliado o conceito de saúde e estimulando o auto cuidado apoiado.

Área 4 - Educação Permanente: experiências exitosas que envolveram o aprendizado em equipe e mudaram práticas e processos de trabalho na APS.

Área 5 - Qualidade da assistência e Segurança: experiências bem sucedidas de práticas que tenham melhorado a qualidade da assistência, seja nos âmbitos de estrutura, processo ou resultado e que tenham promovido a satisfação e segurança por meio de ações que reduzam riscos para usuários e seus familiares, profissionais e meio ambiente.

Área 6- Organização da APS e indicadores de saúde: experiências bem sucedidas de organização da APS e ações que tenham impactado na melhoria dos indicadores de saúde, bem como no seu monitoramento.

Área 7 - Outras experiências exitosas na APS.

4.8 Para os profissionais dos NAPRIS/URS, os relatos de experiências dos trabalhos inscritos deverão apresentar práticas exitosas referentes ao apoio institucional nas áreas gerencial, pedagógica e matricial.

4.9 As experiências exitosas inscritas devem ter sido implementadas e em funcionamento.

4.10 A inscrição dos trabalhos deve ser acompanhada de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo gestor municipal de saúde ou diretor regional, conforme modelo disponível no Anexo II.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PRÊMIO MINEIRO DE PRÁTICAS EXITOSAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

5.1 Os trabalhos inscritos referentes aos municípios serão avaliados por Comissões de Julgamento Regionais e os trabalhos referentes às URS serão avaliados pela Comissão de Julgamento Central com base em requisitos pré-estabelecidos conforme o Anexo I deste edital.

5.2 O município classificado que tiver pendências na entrega de prestação de contas relativa a recursos repassados pelo Programa Saúde em Casa, será automaticamente desclassificado.

5.3 Em caso de empate nos rankings das Regiões Ampliadas de Saúde nas pontuações, a Comissão Julgadora Central utilizará como critério de desempate, o desempenho dos



municípios no cumprimento das metas pactuadas no Programa Saúde em Casa, na competência vigente, seguido pelo fator de alocação.

5.4 A classificação final e homologação dos trabalhos encaminhados serão realizadas pela Comissão de Julgamento Central, por ordem decrescente de pontuação por Região Ampliada de Saúde, no caso dos municípios. Para URS a classificação será mediante listagem única.

6. DAS COMISSÕES JULGADORAS

6.1 Cada Região Ampliada de Saúde terá uma Comissão Julgadora a ser designada por ato do Secretário de Estado de Saúde, antes da fase de avaliação e classificação constituída por:

- 04 representantes da SES/MG, nível regional, preferencialmente técnicos do NAPRIS das respectivas regionais da área de abrangência;
- 04 representantes dos COSEMS Regionais da respectiva área de abrangência.

6.2 Os trabalhos destas Comissões Julgadoras Regionais serão subsidiados pela Comissão Julgadora Central do Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária a Saúde a ser repassados por meio de Nota Técnica.

6.3 A Comissão Julgadora Central será composta por:

- 02 representantes da Superintendência de Atenção Primária a Saúde;
- 01 representante da Assessoria de Normalização de Serviços de Saúde;
- 01 representante da Superintendência de Redes de Atenção;
- 01 representante da Subsecretaria de Gestão Regional;
- 02 representantes do COSEMS
- 02 representantes do Conselho Estadual de Saúde.

6.4 A coordenação da Comissão Julgadora Central caberá a um dos representantes da Superintendência de Atenção Primária a Saúde.

6.5 As decisões das Comissões Julgadoras serão soberanas, respeitando o disposto neste Regulamento.

7. DO RESULTADO

7.1 A relação dos trabalhos dos municípios e URS premiados será divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG no sítio www.saude.mg.gov.br, após a cerimônia de premiação.

8. DA PREMIAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8.1 A premiação será realizada em sessão solene a ser realizada no ano de 2013 e consistirá na concessão de troféu para os municípios e URS vencedores, com respectiva premiação em dinheiro para os profissionais que inscreveram os trabalhos (experiências), a saber:

8.1.1 – Para os profissionais que atuam na APS dos municípios:

A premiação será concedida por região ampliada de saúde, sendo o quantitativo definido pela divisão entre o somatório de equipes de saúde atestadas em janeiro de 2013 da respectiva região ampliada pelo valor fixo de 100, seguindo as regras de arredondamento, conforme apresentado abaixo. O valor de cada prêmio será R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	EQUIPES ATESTADAS	Nº DE PRÊMIOS
CENTRO	1240	12
CENTRO SUL	168	2
JEQUITINHONHA	100	1
LESTE	288	3
LESTE DO SUL	195	2
NORDESTE	224	2
NOROESTE	142	1
NORTE DE MINAS	446	4
OESTE	278	3
SUDESTE	362	4
SUL	554	6
TRIANGULO DO NORTE	158	2
TRIANGULO DO SUL	132	1
Total Geral	4287	43

8.1.2 – Para os profissionais que atuam nos NAPRIS/URS a premiação será concedida em âmbito estadual, seguindo a classificação e os valores descritos:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro lugar;
- b) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo lugar;
- c) R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o terceiro lugar.

8.2 - O valor total destinado ao 1º Prêmio Mineiro de Práticas Exitosas na Atenção Primária à Saúde é de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), originário do Programa Saúde em Casa, Ação 1116 – Ampliação da Cobertura Populacional do programa Saúde da Família – PSF.

8.3 - O valor do prêmio será repassado através de instrumento próprio contendo a dotação orçamentária específica, ao profissional identificado como responsável pela equipe, conforme inscrição, sendo de total responsabilidade deste profissional a forma como o prêmio será dividido entre os participantes.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os participantes submetem-se às disposições do presente Edital.

9.2 À SES-MG fica assegurado direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, inclusive deixando de efetuar a premiação, no caso de não haver municípios avaliados positivamente.

9.3 A SES-MG não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade ou idoneidade dos trabalhos apresentados.

9.4 Os participantes, ao efetivarem a inscrição, tornam-se responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por eles apresentados.

9.5 Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à entrega dos trabalhos, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão de Julgamento Central.

9.6 Os autores dos trabalhos inscritos cederão seus direitos relativos às obras, objeto deste concurso, à SES/MG, sejam eles de natureza autoral, patrimonial ou qualquer outro do gênero.

9.7 As experiências inscritas poderão ser disponibilizadas na íntegra pela SES-MG em sua *home page*, empregadas em cursos e treinamentos, podendo, ainda, ter parte de seu conteúdo utilizado para a produção de anúncio impresso, sendo que, a SES-MG fica, automaticamente, autorizada a partir da inscrição do trabalho.

10. CRONOGRAMA

Inscrições	01/07 a 20/08/2013
Julgamento dos trabalhos pelas comissões julgadoras	até 04/10/2013
Cerimônias de entrega dos prêmios	até 20/12/2013
Divulgação no sítio eletrônico da SES-MG	até 15 dias úteis após as cerimônias

Belo Horizonte, de junho de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG



ANEXO I

CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS APRESENTADAS

Critério	Escala
Resultados alcançados: Impacto para a comunidade e os serviços de saúde	De 0 a 30 pontos
Relação da experiência apresentada com as redes prioritárias e políticas e ações de saúde da SES-MG	De 0 a 20 pontos
Relato descrito de maneira clara, coerente e concisa..	De 0 a 10 pontos
Originalidade das ações desenvolvidas	De 0 a 15 pontos
Obediência às regras gramaticais e ortográficas	De 0 a 10 pontos
Possibilidade de replicação em contextos similares	De 0 a 15 pontos

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Secretário Municipal de Saúde ou Diretor Regional), do município de _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro estar ciente das disposições previstas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2013 - PRÊMIO MINEIRO DE PRÁTICAS EXITOSAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, EDIÇÃO 2013 e de acordo com a inscrição da experiência exitosa

_____.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Secretário Municipal de Saúde ou Diretor Regional)